

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°. 1.144, DE 23 DE JULHO DE 2019.

“Altera o quantitativo de vagas do Anexo IV da Lei n° 976, de 26.12.2011 - Estatuto do Magistério - Tabela 1 – Cargos de Provimento Efetivo - Grupo Ocupacional do Magistério – MAG - Professor de Educação Básica”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam alterados de 289 (duzentos e oitenta e nove) vagas para 297 (duzentos e noventa e sete) as vagas do Anexo IV da Lei n° 976, de 26.12.2011 - Estatuto do Magistério - Tabela 1 – Cargos de Provimento Efetivo - Grupo Ocupacional do Magistério – MAG - Professor de Educação Básica, sem acréscimo de qualquer despesa, os quantitativos de vagas do cargo de Professores de Educação Básica, Nível Superior com carga horária de 24 horas aula, distribuídas conforme discriminado abaixo e na tabela – Anexo I.

Art. 2° - As 08 (oito) vagas ora criadas ficarão assim discriminadas:

I - 04 (quatro) vagas de Educação Física;

II - 04 (quatro) vagas de Arte;

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Anexo IV da Lei n° 976, de 26.12.2011 - Estatuto do Magistério
Tabela 1 – Cargos de Provimento Efetivo - Grupo Ocupacional do Magistério - MAG
Professor de Educação Básica – Cargos acrescidos por esta Lei

SÍMBOLO	CARGO	HAB. MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	QUANT. TOTAL
MAG	Professor de Educação Básica	Nível Superior	24 horas/aula	297

As 08 (oito) vagas criadas por esta Lei Complementar serão assim distribuídas:

SÍMBOLO	CARGO	HAB. MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	EDUCAÇÃO INFANTIL	QUANT. DE VAGAS
MAG	Professor de Educação Básica	Nível Superior	24 horas/aula	0 A 3 ANOS	57
MAG	Professor de Educação Básica	Nível Superior	24 horas/aula	4 A 5 ANOS	30
MAG	Professor de Educação Básica	Nível Superior	24 horas/aula	1º AO 5º ANO	80
MAG	Professor de Educação Básica	Nível Superior	24 horas/aula	ED. FÍSICA	36
MAG	Professor de Educação Básica	Nível Superior	24 horas/aula	ARTE	29
MAG	Professor de Educação Básica	Nível Superior	24 horas/aula	GEOGRAFIA	02
MAG	Professor de Educação Básica	Nível Superior	24 horas/aula	HISTÓRIA	03
MAG	Professor de Educação Básica	Nível Superior	24 horas/aula	PORTUGUÊS	06
MAG	Professor de Educação Básica	Nível Superior	24 horas/aula	MATEMÁTICA	05
MAG	Professor de Educação Básica	Nível Superior	24 horas/aula	CIÊNCIAS	02
MAG	Professor de Educação Básica	Nível Superior	24 horas/aula	INGLÊS	12

	Educação Básica				
MAG	Professor de Educação Básica	Nível Superior	24 horas/aula	1º ao 5º - (Escola Polo)	15
MAG	Professor de Educação Básica	Nível Superior Pedagogia	24 horas/aula	Professor Monitor	18
MAG	Professor de Educação Básica	Nível Superior Pedagogia ou Letras/Libras	24 horas/aula	Professor Interprete	02

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:BF3C617C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 24/07/2019. Edição 2399
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>